



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**AV. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000**  
**Fone/Fax (045) 3264.24.75**

**ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 4, de 10 de fevereiro de 2015.**

**Regulamenta Uso do Telefone Fixo no  
Âmbito do Poder Legislativo e da Outras  
Providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do  
Paraná, no uso das atribuições que legalmente lhes são conferidas,**

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Regulamentar o uso do telefone fixo da Câmara Municipal de Medianeira que será operado por Servidor (a) designado a receber e efetuar chamadas na forma centralizada (tronco e ramais), não sendo liberadas linhas telefônicas para efetuar ligações externas através dos gabinetes.


**Art. 2º** As ligações efetuadas serão registradas pelo Servidor em uma planilha a qual devesse constar a data da ligação, número de telefone desejado e nome do solicitante da ligação.

**Art. 3º** Somente estarão autorizados a solicitar as chamadas telefônicas os agentes políticos e os servidores da Câmara Municipal de Medianeira.

**Art. 4º** As ligações são exclusivamente para apoio ao trabalho do Legislativo não sendo autorizadas para outros fins de uso particular, cujo uso irregular poderá ensejar a aplicação de penalidades, além da responsabilidade civil e criminal e ainda restituição dos valores aos cofres públicos.

**Art. 5º** Este Ato da Presidência entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Medianeira, 10 de fevereiro de 2015.

  
**Pedro Ignácio Seffrin**  
Presidente